



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 009/2016 – 19/01/2016

BOLETIM

002/2016

***** O SIMESPI DISPONIBILIZOU SEU DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO PARA AS EMPRESAS ASSOCIADAS FAZEREM USO EM SUAS DEFESAS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVAS, PARECERES, ENTRE OUTROS BENEFÍCIOS, SEM QUALQUER CUSTO, ATÉ O LIMITE DE DOIS PROCESSOS E DOIS PARECERES.**

VENDAS INTERSTADUAIS PARA NÃO CONTRIBUINTES DO ICMS

A finalidade desse informativo é orientar sobre a nova sistemática de cálculos para o recolhimento do diferencial de alíquotas nas vendas interestaduais para não contribuintes do ICMS.

Inicia-se em 01/01/2016 a partilha do ICMS entre os Estados de origem e destino, de acordo com o Convênio nº. 93/2015 que regulamentou a Emenda Constitucional 87/2015.

As disposições quanto ao recolhimento do diferencial em favor da Unidade da Federação de destino aplicam-se também aos *contribuintes optantes pelo Simples Nacional*.

Para fins de cálculo do diferencial, deverá ser observada a alíquota interna prevista para a operação ou prestação no Estado de destino, considerando-se para tanto, quando devido, o valor correspondente ao Fundo de Combate à Pobreza, que varia de 2% a 5%.

O recolhimento do valor correspondente ao diferencial deverá ser efetuado antecipadamente, por ocasião da saída do bem ou do início da prestação de serviço, em relação a cada operação ou prestação.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Fonte: Informativo Semcon Contabilidade, por Leila e Fabrício, divulgado em 05
de janeiro de 2015.

Mauro Mercí
Departamento Jurídico Tributário
Mauro Mercí Sociedade de Advogados